



Prefeitura de Joinville

ATA SEI



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992, alterado pelas Leis nº 3.725
de 02 de julho de 1998 e Lei 8.675 de 22 de março de 2019.

ATA nº 68

REUNIÃO ORDINÁRIA

Joinville, 29/05/2020

No vigésimo nono dia de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, virtualmente Skype, no endereço na internet <https://join.skype.com/th7EBCgRWVtR>, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA - Mandato 2018-2020, em caráter ordinário, em atendimento à convocação do Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1.** Saudação e contagem de quórum; **2.** Leitura da convocação; **3.** Alteração Regimento Interno CMDCA - Decreto Municipal nº 38.285/2020; **4.** Leitura de documentos; **5.** Apresentação Reuniões e eventos: reunião sobre PL de autoria do Vereador Maurício Peixer e evento sobre o FIA em Florianópolis; **6.** Câmara de Diagnóstico Social e Políticas Básicas: Minuta de Decreto da Comissão Intersetorial PMASE e Minuta de Resolução do Comitê de Gestão Escuta Especializada; **7.** Câmara do FIA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 e LDO 2021; **8.** Câmara de Normas e Registros: registro e inscrição de Entidades e Serviços: deliberação sobre cancelamento de registro e inscrição da entidade Adiprós; inscrição de inscrição do Serviço de Acolhimento – modalidade casa Lar 2 e Serviço de Acolhimento – modalidade casa Lar 3, da Fundação 12 de Outubro e atualização de inscrição do Programa Formando Cidadãos: Internauta Legal; **9.** Câmaras de Legislação e de articulação com o Conselho Tutelar - denúncias contra Conselho Tutelar; **10.** Apresentação sobre o Projeto de Lei 18/2019, que Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar; **11.** Apresentação de dados dos atendimentos do primeiro trimestre de 2020 – Conselhos Tutelares 1, 2 e 3; **12.** Palavra Livre. Assim que feita a contagem do quórum para início da reunião, inicialmente prevista para ocorrer por meio do aplicativo Jitsi Meet, diante da dificuldade de muitos conselheiros, foi utilizada outra plataforma virtual, o Skype, que se mostrou adequada e estável até o final da reunião. **1)** Ratificado o quórum, **2)** o Presidente Deyvid leu a convocação e **3)** logo passou à leitura do artigo a ser incluído no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA que permite a realização de reuniões virtuais em tempos de isolamento social, conforme previsto no Decreto Municipal nº 38.285, de 26 de maio de 2020, que “autoriza o uso de vídeo e áudio conferência para realização de reuniões dos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho do Município, de forma excepcional e temporária”. A alteração do Regimento Interno foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas, incluindo-se o parágrafo único no art. 10, com o seguinte texto: “As reuniões, preferencialmente, realizar-se-ão presencialmente; todavia, conforme necessidade, as reuniões poderão ser realizadas por vídeo e áudio conferência”. Em seguida, o Presidente passou à **4)** leitura de documentos recebidos e emitidos pelo CMDCA; **4.1)** O Presidente informou que entraram duas novas conselheiras no CMDCA, representantes da Sociedade Civil

Organizada: Larissa Mariana Barbosa Santz, em substituição à conselheira Sabrina Luana Pereira e Cibele Kariny de Laras Alves Ribeiro Pinto, em substituição à conselheira Patricia Aparecida da Silva Sanocki, conforme Decreto 38.235, de 20 de maio de 2020; **4.2)** O Presidente fez uma síntese sobre os 10 Mandados de Segurança que envolvem a eleição dos Conselhos Tutelares no ano de 2019 e a discussão do Conflito de Competência entre a Vara da Infância e a Vara da Fazenda Pública, o qual foi julgado no dia 12/05/2020 no TJSC, porém, ainda não comunicado nos autos o seu resultado; em ato contínuo, leu a consulta e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município quanto a processos relacionados ao Conselho Tutelar no caso de eventual sentença positiva e quais as providências que deverão ser adotadas pelo CMDCA, que, dentre outras hipóteses, no momento é possível verificar que o CMDCA dentro desse contexto deverá realizar um novo julgamento administrativo das denúncias, corrigindo seus atos conforme posto na r. sentença; **4.3)** Deyvid informou que o CMDCA encaminhou à Secretaria da Saúde o Ofício 28/2020, que solicita boletim com informações sobre o perfil das crianças contaminadas pelo vírus Covid-19, dos quais 3 estão recuperados (5 anos – masculino, 11 anos – feminino, 15 anos – masculino) e 2 em isolamento domiciliar (masculinos de 15 e 16 anos); **4.4)** O Presidente informou que o CMDCA enviou também ofício à Secretaria de Comunicação – SECOM, nº 30/2020, solicitando a realização de uma campanha contra o uso de cerol, que é uma mistura cortante de vidro moído e cola que se passa na linha com que se empinam papagaios ou pipas, a fim de cortar a linha de outro papagaio ou pipa quando ambos estão no ar, pois nesses dias de isolamento social há muitas crianças e adolescentes empinando pipas e utilizando esse material perigoso, acolhendo a iniciativa do Conselho Tutelar manifesta no Of. n.º 16/2020 CT1/CT2/CT3. Sobre isso, o conselheiro Thiago de Oliveira, por meio da intérprete de libras Neusa Boldt, solicitou que a campanha seja acessível às crianças surdas. Ele também informou que a linguagem utilizada pelo boneco eletrônico intérprete de libras nos sites não é compreendida pelas crianças e que, portanto, é necessário que a interpretação seja feita por uma pessoa real. Ficou acordado que, assim que a campanha ficar pronta, será enviada para análise do conselheiro Thiago; **4.5)** Outro ofício encaminhado à SECOM foi o de número 31/2020, solicitando que o tema da campanha Maio Laranja, contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, tenha caráter permanente; **4.6)** O Presidente Deyvid falou sobre o e-mail encaminhado pela Abrinq sobre o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, com o título “O combate ao abuso sexual não pode esperar”, que divulga a “Campanha Pode Ser Abuso”, encontrada no site da Abrinq (<https://www.fadc.org.br/taxonomy/term/campanha-pode-ser-abuso>); **4.7)** E-mail referente ao Questionário do Ministério Público de Santa Catarina sobre a estrutura e funcionamento dos conselhos tutelares em Santa Catarina, enviado aos três Conselhos Tutelares de Joinville, que deveria ser respondido até o dia 31/05/2020 por meio de formulário na internet, no Google Forms; **4.8)** Ofício SEI 6229899/2020 – SAS.CTU, de 11/05/2020, em que o Conselho Tutelar 3 encaminha à Secretaria de Educação pedido de esclarecimentos sobre a falta de livros didáticos no Ensino Fundamental em escola rural, em atendimento à solicitação de uma mãe de aluno que procurou o Conselho Tutelar 3 sobre isso. A Secretaria de Educação prestou esclarecimentos ao CT3 por meio do Ofício SEI 6293188/2020 – SED.NAD, de 19/05/2020, Programa Nacional do Livro Didático, PNLD e realiza todas as ações orientadas pelo Ministério de Educação, orientando as unidades escolares no uso do livro didático de forma coerente e assertiva; **4.9)** Em e-mail de 16/03/2020, do Coordenador do Programa Bombeiro Mirim, que comunica a suspensão das atividades dos Bombeiros Mirins por conta das limitações de agrupamento impostas pela pandemia do Covid-19; **4.10)** Ofício CBVJ – 037/2020, de 17/03/2020, em que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville comunica a suspensão temporária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da ABVESC, por conta da pandemia do Corona Vírus (Covid-19); **4.11)** E-mail da Assistência Social da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil comunica a suspensão das atividades por conta da pandemia, estão em férias coletivas; **4.12)** Convite de 27/02/2020 para o Seminário “A Educação para Joinville que queremos”, realizado no dia 12/03/2020. O Presidente Deyvid esclareceu que, apesar de compreender a importância e o caráter técnico do tema, declinou do convite por ser patrocinado por partido político. A resposta consta no Ofício 12/2020 – CMDCA, de 05/03/2020; **4.13)** Recomendação do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de promover o encaminhamento às entidades envolvidas a Recomendação do Ministério Público do Trabalho para que se evite romper o vínculo do jovem aprendiz utilizando a tecnologia para dar continuidade aos trabalhos; **4.14)** E-mail da ONG Gerar, de 19/03/2020, que comunica que durante o período da pandemia do Covid-19 está promovendo aulas à distância para seus alunos do Programa Aprendiz Legal, por meio de plataforma digital de fácil acesso; **4.15)** Comunicado do Itaú Social, informando que estão abertas as inscrições para o Edital Fundos da Infância e da Adolescência, e o prazo final é o dia 19/06/2020. O edital está disponível no site do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/noticias/itau-social-abre-as-inscricoes-para-o-edital-fundos-da-infancia-e-do-adolescente/>); **4.16)** Informado o cenário de acolhimento institucional / familiar de crianças e adolescentes no Município, datado de 22/05/2020. Foi esclarecido que no dia 29/05/2020

aconteceria a transferência dos 7 acolhidos na Casa Lar do IPZ para a Casa Lar da Fundação 12 de Outubro. **4.17)** E-mail de 17/04/2020 em que o Instituto Cairo informa como será realizada a capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares, de forma virtual, nos dias 21 e 22/05/2020. Não houve tempo hábil para contratação da inscrição para o evento, entretanto, foi divulgado; **4.18)** E-mail do CEDCA, de 22/03/2020, com o Ofício Circular Cedca/SDS n. 003/2020, em que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita informações do CMDCA para atualização da sua base de dados. A Secretaria Executiva do CMDCA Joinville já preencheu e enviou o formulário com as informações solicitadas; **4.19)** E-mail do CONANDA, de 26/03/2020, com Recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes durante a pandemia do Covid-19. Ficou acordado que esse documento deverá ser encaminhado por e-mail para conhecimento de todos os conselheiros e da rede de proteção; **4.20)** E-mail da Secretaria de Assistência Social, de 08/04/2020, que comunica a suspensão do cumprimento das Medidas Socioeducativas, MSEs, por conta da pandemia, em atendimento à determinação do Dr. Márcio Renê Rocha, magistrado titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville, por meio de e-mail no dia 07/04/2020.

5. Apresentação Reuniões e eventos:

5.1) O Presidente Deyvid falou sobre a reunião relativa ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Maurício Peixer n.º 39/2020, referente ao acolhimento, em hotéis, de mulheres vítimas de violência, do qual recebeu o convite enquanto Presidente do CMDCA e foi indicado como representante da Secretaria de Assistência Social. Deyvid esclareceu que, como o tema não foi discutido no âmbito do CMDCA, seguindo o Regimento Interno não pode se manifestar, mas enquanto gerente da SAS explicou na reunião que a mulher não pode ser obrigada a aceitar o acolhimento e o Projeto necessitaria de uma adequação textual, e disse também não haver falta de vagas no abrigo Viva Rosa, que hoje a média mensal de acolhimento é de cinco ocupantes, entre mulheres e crianças / adolescentes. **5.2)** Em seguida, a conselheira Claudia Mary Dreher falou sobre o evento relativo ao FIA, Fundo para a Infância e Adolescência, ocorrido no dia 13/03/2020 em Florianópolis, na ALESC, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Os palestrantes Dr. João Botega, do MPSC, Ministério Público de Santa Catarina, e Janice Merigo, da FECAM, Federação dos Municípios de Santa Catarina falaram sobre a Política de Atendimento à Criança e Adolescente com ênfase no Fundo para a Infância e Adolescência: concepções, utilização dos recursos e Resolução 194 de 10/07/2017. Em seguida a palestrante Andressa apresentou o Fundo Social da FIESC e, após o intervalo, foi apresentado sobre a Lei 17.762, de 07/08/2019, que diz, no **Art. 8.º**, que “as pessoas jurídicas de direito privado que obtiverem benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, contribuirão ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA) e ao Fundo do Idoso, do Estado de Santa Catarina ou de Municípios catarinenses”. A conselheira Claudia disse que, assim que voltou para Joinville, repassou essa informação ao Coordenador da Casa dos Conselhos, Eric Bradfield, para seu conhecimento e para que comunicasse também ao COMDI, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Ao final do evento, finalizou Claudia, houve uma apresentação do Tribunal de Contas, que discorreu sobre o Marco Regulatório à luz do Fundo da Infância e Adolescência. Dando continuidade à ordem do dia, **6)** a conselheira Patrícia Rathunde Santos, coordenadora da Câmara Conjunta de Diagnóstico Social e Políticas Básicas, apresentou a **6.1)** minuta que altera o decreto nº 22.748/2014 e acrescenta atribuição à Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Joinville, PMASE, que havia sido enviado aos conselheiros para conhecimento prévio. Dirimidas as dúvidas, o Presidente submeteu a minuta ao plenário, e este foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas. **6.2)** Da mesma forma, a conselheira apresentou também a minuta da Resolução que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Joinville (Escuta Especializada). Após dirimidas as dúvidas, o Presidente submeteu ao Plenário a minuta, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Dando continuidade aos trabalhos, a conselheira Claudia Mary Dreher, coordenadora da **7)** Câmara do FIA, apresentou a **7.1)** Prestação de Contas referente ao exercício de 2019. Após dirimidas as dúvidas, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, acompanhando o parecer da Câmara do FIA. A Secretaria Executiva do CMDCA deverá elaborar Resolução com essa deliberação. **7.2)** Claudia falou ainda sobre a LDO 2021, que também foi aprovada pela Câmara do FIA. Em votação, por unanimidade, o Plenário do CMDCA aprovou a LDO 2021, sem ressalvas. A Secretaria Executiva do CMDCA deverá elaborar Resolução com essa deliberação.

8. Câmara de Normas e Registros:

8.1) Registro e inscrição de Entidades e Serviços: deliberação sobre cancelamento de registro e inscrição da entidade Adiprós. Parecer: Aprovado; **8.2)** Inscrição de inscrição do Serviço de Acolhimento – modalidade casa Lar 2 e Serviço de Acolhimento – modalidade casa Lar 3, da Fundação 12 de Outubro. Parecer: Aprovado. **8.3)** Atualização de inscrição do Programa Formando Cidadãos: Internauta Legal. Parecer: Inviável neste momento, em razão da falta de documentos e adequação de formulários, sendo postergada análise para regularização pelo Instituto Martinelli. Quanto aos itens 8.1 e 8.2, o Presidente Deyvid sugeriu manter o registro e

inscrição da ADIPROS até a efetiva transferência dos acolhidos para a Fundação 12 de Outubro, além do mais, considerando que a Fundação 12 de Outubro já possui inscrição para a mesma modalidade, foi sugerido que no momento se conceda a inscrição provisória, todavia, que desde já se aprove a definitiva de forma automática, no momento em que assumir efetivamente os acolhimentos das Casas Lares 1 e 2 da ADIPROS. Em votação, por unanimidade, foi aprovado registro e inscrição das entidades e serviços supracitadas, conforme sugestão do Presidente. Em votação sobre Programa Formando Cidadãos: Internauta Legal do Instituto Martinelli, por unanimidade, foi aprovado o parecer da Câmara. **9. Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar.** Essas câmaras analisaram em conjunto várias denúncias contra Conselheiros Tutelares, em duas reuniões virtuais, realizadas nos dias 11 e 28/05/2020, às onze horas e às dez horas e trinta minutos, respectivamente. Presidente impedido como praxe nas denúncias que envolvem o CT. Cada denúncia foi apresentada e analisada pelo Plenário nesta reunião, conforme votações e encaminhamentos a seguir: **9.1)** Ofício 011/2020 – SEGOV/CGM/UPA, de 28/02/2020. O ofício solicita a apreciação e julgamento do CMDCA sobre a Sindicância Investigatória nº 16/18, que trata de conduta inadequada cometida por conselheiras tutelares em 2017. Após análise dos documentos e do relatório da sindicância, as Câmaras deliberaram por acolher integralmente o Relatório Final, com instauração de Processo Administrativo Disciplinar para todos os conselheiros tutelares atuantes naquele período de 2017. Após esclarecimentos, os conselheiros dirimiram dúvidas e o Presidente submeteu o parecer das Câmaras de Legislação e Articulação com o Conselho Tutelar e, em votação, por unanimidade, o Plenário aprovou o parecer das câmaras. **9.2a)** Despacho SEI nº 5772593 – SECOM.UOV, de 28/02/2020. Trata-se de denúncia na Ouvidoria da Prefeitura contra o Conselheiro Tutelar Junior Sacchett, por orientar uma mulher a não deixar seu marido ver os filhos. **9.2b)** Denúncia feita diretamente ao Presidente do CMDCA, em 26/02/2020, referente ao mesmo conselheiro tutelar. Relatou que recebeu ligação anônima, dizendo que uma pessoa atendida no Conselho Tutelar estava supostamente tendo um relacionamento com o conselheiro tutelar que a atendia e estava recebendo orientações para obter a guarda das filhas. As Câmaras sugeriram fazer orientação sobre conduta dos conselheiros por meio de reunião online. O Presidente Deyvid explicou que esse caso veio muito truncado, com informações desconexas, o que percebeu ainda mais após atendimento ao genitor que foi envolvido na denúncia. Ele lembrou ao Plenário que se dá por impedido nas questões que envolvem o Conselho Tutelar. Disse também o Presidente Deyvid que o conselheiro tutelar prestou informações relativas ao caso, e o único equívoco que se percebeu foi o fornecimento do número de contato pessoal. Ele disse que já foi conversado com os conselheiros tutelares para que não façam mais isso. O parecer das câmaras é de que não se abra inquérito (art. 47 da Lei n.º 3.725/1998), e que se faça somente orientações de condutas gerais do atendimento para todos os conselheiros tutelares. O conselheiro tutelar e Coordenador do Conselho Tutelar 1, Cristovão Petry, disse que é necessário descobrir quem está fazendo essas denúncias, pois a família em questão disse que não tem informação sobre isso, e está sendo ameaçada. O Presidente Deyvid esclareceu que é prerrogativa do conselheiro envolvido e fica a seu critério tomar ou não providências na justiça. Após as manifestações e esclarecimentos, o Presidente Deyvid submeteu o tema ao Plenário que, em votação, por unanimidade, aprovou o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar. Assim sendo, ficou deliberado não abrir inquérito sobre essas denúncias, e a orientação de não fornecer números de contatos particulares deverá ser feita em conjunto com várias outras orientações. **9.3)** E-mail encaminhado pelo Presidente do CMDCA, contendo denúncia recebida em sua rede social pelo Messenger do Facebook nos dias 05 e 11/05/2020. Devido à falta de informações e por não haver fundamento para as denúncias - pois nenhum servidor é impedido de fazer festa ou de ingerir bebida alcoólica, o conselho ter autonomia na organização de seu horário de trabalho, devendo cumprir a carga horária legalmente estipulada - e pelo fato de a denúncia não ter vindo por meios formais, os conselheiros das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar deliberaram por não considerar a mesma. A conselheira Elisabete da Silva Dias informou ao Plenário que a Ouvidoria da Prefeitura, o Disque 156, está atendendo somente on-line neste período de isolamento social. A conselheira tutelar Priscila Luz comentou que a campanha eleitoral do ano anterior foi muito política, e ela tem sido perseguida desde então. Ela disse que toda semana uma pessoa que se diz chamar Marcela liga, querendo falar com ela, mas quando a ligação é transferida e a conselheira atende, a pessoa fica muda. Antes disso, ela recebia ligações de uma pessoa que se dizia chamar Márcia, e que provavelmente é a mesma pessoa. No entender da conselheira Priscila, o objetivo dessa pessoa é tentar caracterizar que a conselheira não está no trabalho. Esses fatos constam nas atas e nos relatórios do teletrabalho, disse Priscila. Ela comentou que não tem como evitar a atitude maldosa das pessoas, e que tem sido bastante fiel aos horários marcados. Somos figuras públicas, sim, disse ela, e precisamos ter consciência de análise. Espero que essa maldade pare, finalizou. A conselheira tutelar Soraya Pacheco explicou que no dia primeiro de maio foi feriado e aniversário de sua filha, e que não pode fazer festa por conta da pandemia.

Ela disse agradecer pelo bom senso dos conselheiros quanto a essa questão. Sem mais manifestações, em votação, por unanimidade o Plenário do CMDCA deliberou por desconsiderar essas denúncias apresentadas informalmente, acompanhando o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar. **9.4)** Ofício 167/2020/04PJ/SC, de 23/03/2020. No ofício, a 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, responsável pela Área da Infância e Juventude em Joinville, pede providências em relação à conduta da conselheira tutelar Claudine Schatzmann Alves frente a uma situação de risco e possível acolhimento emergencial. Sobre esse assunto, as Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar sugeriram que se faça orientação aos conselheiros tutelares por meio de reunião virtual. Segundo o Conselho Tutelar a avó estava no local e não seria o caso de um acolhimento institucional. A polícia acionou o Conselho Tutelar, que não esteve no local. A conselheira em questão, Claudine, esclareceu que não foi bem assim, que a criança não foi acolhida. Foi uma situação em que receberam uma ligação da polícia militar para ir até o local, disse ela, que pediu para que o policial deixasse que a criança ficasse com a avó, diante da prisão da mãe, enquanto ela estava em outro atendimento. Depois, continuou, quando foram ao local, não encontraram a casa, porque o endereço foi passado errado pelo policial, e foi necessário buscar informações com os vizinhos até encontrarmos a casa, disse ela. A criança morava com a avó e a tia já estava a caminho. A criança está bem, está com a madrinha, e estamos acompanhando o caso, disse Claudine, e não houve acolhimento institucional. A conselheira Elisabete Dias sugeriu que a reunião virtual de orientação sirva para muitas outras situações, considerando todos os casos, sem citar nomes, só para orientar os conselheiros tutelares sobre as situações que podem acontecer. Sem mais manifestações, o Presidente submeteu o tema ao Plenário e, em votação, por unanimidade, acompanhando o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar, não será aberto procedimento (art. 47 da Lei n.º 3.725/1998) e esse assunto também entrará na lista de orientações gerais aos conselheiros tutelares. **9.5)** DESPACHO SEI Nº 5807690/2020 - SECOM.UOV, de 04/03/2020 e DESPACHO SEI Nº 5925099/2020 - SECOM.UOV, de 18/03/2020. Trata-se de duas denúncias feitas pela Ouvidoria da Prefeitura que relatam má conduta da conselheira tutelar Priscila Gonzaga Espindola Luz frente a atendimentos. As Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar deliberaram pelo encaminhamento de ofício à conselheira, com orientações de conduta. A conselheira Priscila Luz disse que atende extremamente bem, com todo carinho possível, porque as pessoas que vão ao Conselho Tutelar já vão com uma dor. Ela disse considerar totalmente inaceitável a denúncia, e disse atender rapidamente, e que nunca deixou ninguém esperando uma hora. O conselheiro Cristovão Petry disse que os conselheiros tutelares não tomaram conhecimento desta denúncia até este momento da reunião; se soubessem com antecedência já teriam respondido, disse ele. Sem mais manifestações, o Presidente Deyvid submeteu o assunto ao Plenário que, em votação, por unanimidade, acompanhando o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar, deliberaram por não abrir procedimento (art. 47 da Lei n.º 3.725/1998) e por incluir o assunto nas orientações gerais aos conselheiros tutelares. **9.6)** Ofício n.º 156/2020 – SAS.UPE.CREAS 2, de 11/05/2020. Denúncia sobre utilização de Termo de Entrega e Responsabilidade, tendo na descrição do documento o seguinte texto: “guarda provisória decidida neste Conselho”, feita pela Conselheira Tutelar Soraya Francine Ferreira Pacheco. As Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar deliberaram para que se faça orientação de conduta dos conselheiros tutelares em reunião virtual. A conselheira tutelar Soraya explicou que já sabia dessa denúncia e que se trata do primeiro atendimento que ela fez, no dia 21 de janeiro, antes que os conselheiros tutelares tivessem recebido treinamento específico. Soraya disse ter se equivocado na redação e que, logo em seguida, ao levar a questão para o colegiado, já foi advertida e corrigida, e isso consta em ata. Ela disse que agora coloca, nos seus pareceres, em negrito, que essa não é responsabilidade do Conselho Tutelar. A conselheira admitiu o erro e retratou-se. Não é caso de guarda, explicou ela, o CREAS continua atendendo e o caso voltou para nós do Conselho Tutelar 2. Sem mais manifestações e feitos os esclarecimentos, o Presidente Deyvid submeteu o assunto ao Plenário que, em votação, por unanimidade, deliberou por não abrir procedimento (art. 47 da Lei n.º 3.725/1998) e incluir esse tema na lista das orientações aos conselheiros tutelares, acompanhando o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar. Após a votação, os conselheiros sugeriram fazer um levantamento dos motivos das últimas denúncias contra os conselheiros tutelares, que envolvem má conduta na atuação, para incluir nas orientações aos conselheiros tutelares. **9.7)** Ofício n.º 0420/2020/04PJ/JOI, de 21/05/2020. A 4ª Promotoria de Justiça pede providências acerca de conduta de conselheiros tutelares frente ao atendimento de família em situação de risco e sugere morosidade e omissão na atuação. As Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar analisaram o caso e são de parecer por também levar esta situação para orientação em reunião virtual, para tratar sobre a conduta dos conselhos e as principais faltas cometidas. As câmaras sugerem também questionar os conselhos tutelares sobre o protocolo para acolhimento emergencial: se existe, se é utilizado

e se é necessário atualizá-lo ou na ausência, elaborar um. O Presidente Deyvid esclareceu que a denúncia refere-se ao que é considerado inércia do Conselho Tutelar Norte, na área que agora é o Conselho Tutelar 3. A conselheira tutelar Claudine esclareceu que esse é um caso da gestão passada. Ela disse que foram realizados todos os encaminhamentos e atendimentos, e no ano de 2019 receberam uma nova situação, iniciada em maio de 2019, no dia de atendimento da antiga conselheira Claudia Molina, que fez os encaminhamentos e deu as orientações necessárias naquele momento. Posteriormente, em junho, veio uma nova denúncia, e a conselheira Suelen fez vários encaminhamentos. Em fevereiro de 2020 veio nova denúncia dessa família e tentamos articular com o pai, pois antes as crianças estavam sob sua responsabilidade, mas na nova denúncia constava que o pai havia deixado as crianças com terceiros. Assim sendo, disse Claudine, foi necessário proteger as crianças com acolhimento emergencial. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, o Presidente Deyvid submeteu ao Plenário o tema que, em votação, por unanimidade, deliberou por não abrir procedimento (art. 47 da Lei n.º 3.725/1998) e incluir esse assunto na lista de orientações gerais aos conselheiros, acompanhando o parecer das Câmaras de Legislação e de Articulação com o Conselho Tutelar. Aproveitando o momento, o Presidente Deyvid informou que, a partir de primeiro de junho os Centros de Referência em Assistência Social, CRAS voltarão às atividades presenciais, com as ressalvas de atendimento por conta da pandemia do Covid-19. Ele sugeriu que o Conselho Tutelar siga o exemplo e prepare seus planos para que, a partir de segunda-feira, dia 08/06/2020, também volte ao atendimento com portas abertas. O conselheiro tutelar Cristovão Petry disse que vão conversar sobre isso no colegiado. Ele disse que os conselheiros tem atendido bastante nesse tempo de isolamento social, e tem saído constantemente por conta das emergências. Ele falou que todos os casos que entraram no Conselho Tutelar tem sido distribuídos e que sempre tem alguém na sede. Só não estavam de portas abertas. Deyvid ressaltou que a Portaria 86/2020 da SAS, no art. 8º, trata da volta às atividades presenciais, com as portas novamente abertas, ainda que com as ressalvas e cuidados por conta da pandemia, e o Conselho Tutelar deve fazer isso também, devendo apresentar um plano de retomada dos trabalhos, tal qual já sugerido na última reunião do CMDCA. O conselheiro Petry lembrou que há muitas famílias que dependem de transporte coletivo para se deslocar até o Conselho Tutelar quando notificadas. A conselheira de direitos Magali Van Vessen perguntou sobre os serviços de convivência, e Deyvid respondeu que, por conta do agrupamento de pessoas, nesse período não tem como fazer. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Deyvid falou sobre o Projeto de Lei 181/2019, que Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar e revoga a Lei 5998, de 30/11/2007 e a Lei 7945, de 23/01/2015. Deyvid esclareceu tratar-se de projeto de lei enviado pelo Executivo à Câmara de Vereadores, e tem o objetivo de adequar vários detalhes que foram sendo modificados com o passar do tempo, almejando fortalecer o serviço e aproximando o fato a Lei. Deyvid passou a palavra para a Coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar Mirele Aparecida Muniz Pereira. A qual dispôs sobre a proposta, apontando que as mudanças referem-se a alteração de nomenclaturas e à melhoria da descrição da rotina do trabalho desse serviço contínuo (e não programa, como consta na lei vigente). E não há alterações orçamentárias, frisou o Presidente. Deyvid lembrou que o projeto de lei foi encaminhado por e-mail aos conselheiros antecipadamente, e disse que a proposta é positiva, pois só descreve o que acontece na prática, como as visitas técnicas, acompanhamento posterior e eventual desligamento das famílias, e fortalece a lógica fática e a legal. Um programa tem começo, meio e fim, esclareceu ele, e serviço é continuado. Com a reformulação se mantém o subsídio financeiro de um salário e mínimo e meio por criança acolhida nas famílias acolhedoras. Feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, o Presidente submeteu o tema ao Plenário que, em votação, por unanimidade, manifestou-se favorável ao Projeto de Lei 181/2019, sugerindo sua aprovação. Aproveitando o tema, o Presidente Deyvid comunicou que estão precisando de mais famílias acolhedoras, e informou que a sede do serviço vai sofrer ampliação estrutural em breve, conforme projeto no Banco de Projetos da PMJ. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente passou a palavra aos conselheiros tutelares, para a **11) Apresentação de dados dos atendimentos do primeiro trimestre de 2020 - CT 1, 2 e 3.** Deyvid ressaltou que havia solicitado ao Conselho Tutelar a apresentação em separado, posteriormente, dos dados gerados durante o período da pandemia do Covid-19. O conselheiro tutelar Cristovão Petry fez uma rápida apresentação do material, que já foi encaminhado ao CMDCA e também deverá ser enviado aos conselheiros pela Secretaria Executiva. Após a apresentação, a conselheira tutelar Patrícia Ribeiro comentou que a quantidade de casos distribuídos entre os três conselhos tutelares está bastante equilibrada, e que todos os conselheiros tutelares estão demonstrando muito comprometimento, e mesmo trabalhando de casa, no teletrabalho, os casos estão sendo encerrados com celeridade. A conselheira tutelar Claudine Schatzmann ratificou o que disse Patrícia, e disse que todos estão trabalhando muito. Ela chamou a atenção para o caso das creches clandestinas, que tem acontecido muito nesses tempos. O Presidente Deyvid parabenizou os conselheiros pelo excelente relatório, conciso e com gráficos, que facilitam a apreciação. O conselheiro Petry disse que

eles tem aprendido a trabalhar com novas ferramentas, como o Google Drive, que tem ajudado muito. Claudine disse que cada Conselho Tutelar se adapta de um jeito, e que todos vão bem, todos estão bem interessados e produtivos. O Presidente Deyvid reforçou seu pedido de que ainda hoje os conselheiros se reúnam para tratar de um plano que vise a re-abertura das portas em breve e com toda a segurança aos Conselheiros, Servidores e a População em geral. Finalmente, o Presidente abriu a palavra para manifestações diversas dos conselheiros, na **12) Palavra Livre**, último item da ordem do dia. O conselheiro Thiago de Oliveira, por meio da intérprete Neusa, disse que tem um grupo de whatsapp com as famílias de crianças e adolescentes surdos, e esses pais estão reclamando da falta de acompanhamento na escola bilíngue. O Presidente Deyvid explicou que a violação de direito pode ser denunciada individual ou coletivamente, diretamente com o Conselho Tutelar, que pode fazer uma intervenção, e o conselheiro Petry disse que sim, pode enviar diretamente para o Conselho Tutelar, que eles verificam. O Presidente perguntou à conselheira de direitos Eliene, que representa a Secretaria da Educação, SED no CMDCA, se estava ciente do fato, e ela disse que não e sugeriu primeiramente a comunicação à SED. Ficou acordado que o Thiago irá formalizar o pedido de acompanhamento escolar para crianças e adolescentes surdas nesse período de pandemia. Alguém também comentou sobre a dificuldade que as famílias estão tendo que enfrentar nesse período de isolamento social, em que os pais precisam auxiliar seus filhos muito mais intensamente nas muitas tarefas que tem sido demandadas, e acabam perdendo a paciência. Registramos que os e-mails dos Conselhos Tutelares foram alterados, e que passaram a ser: ct1joinville@gmail.com; ct2joinville@gmail.com; e ct3joinville@gmail.com. Nada mais a tratar, às doze horas e quarenta minutos o Presidente Deyvid deu por encerrada a reunião. Registramos a participação dos membros do CMDCA

Representantes governamentais: Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Dayane Mebs, Deyvid Inácio Espíndola Luz, Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro, Elisabete da Silva Dias, Jean Carlos de Oliveira Tomasi, Jonathan Canfield Sniecikoski, Marcela Bona, Mariane Dias, Mônica Cristina Romminger, Nádia Mascarello, Patrícia Rathunde Santos e Rosimeri Fabiane Back; dos **Representantes da Sociedade Civil Organizada:** Cibele Kariny de Laras Alves Ribeiro Pinto, Claudia Mary Dreher, Evelise Maria Junkes Buzzi, Larissa Mariana Barbosa Santz, Magali Van Vessen e Thiago Antônio Fagundes de Oliveira. **Justificaram** ausência as conselheiras Claudia Guarezi e Lisielen Miranda Goulart. Do **Conselho Tutelar 1**, participaram os conselheiros Aparecida Girardi Meurer, Cristóvão Petry, Gisele Reichert da Silva, Junior Alberto Correa Sacchett e Priscila Gonzaga Espíndola Luz. Do **Conselho Tutelar 2** participaram as conselheiras Leoni de Fátima Miranda do Nascimento, Patrícia Ribeiro e Soraya Francine Ferreira Pacheco. Do **Conselho Tutelar 3** participaram os conselheiros Claudine Schatzmann Alves, Elton Hildebrand, Graciele Aparecida Vaes Gambeta e Willians Odia. **Da Secretaria Executiva** do CMDCA participaram Juçara Ferreira Berta Santana e Rogério Gonçalves. Registramos também a participação de Camila Cristina de Sá Becker, da 17ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina; Chaiane Veiga, da Renapsi - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração; Daura Terezinha Correia, da SAS; Fernanda Muller, da Espro - Ensino Social Profissionalizante; Janaína Barbosa; Mirele Muniz Pereira, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional da SAS; Shirlei Valdir Pasini, do Cenef – Centro de Estudos de Orientação da Família; Tatiane Schroeder Wunderlich, Coordenadora da SAS. Registramos ainda que esta reunião contou com a colaboração da senhora Neusa Boldt, intérprete de Libras e com o apoio do Coordenador da Casa dos Conselhos, Eric Bradfield. Eu, Patrícia Rathunde, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata com o auxílio da Secretaria Executiva do CMDCA, Juçara Berta Santana e Rogério Gonçalves. Após aprovada pelos conselheiros do CMDCA, esta ata será inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, assinada eletronicamente pelo Presidente e por mim, e disponibilizada no site da Prefeitura de Joinville. Joinville, vinte e nove de maio de dois mil e vinte.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Patrícia Rathunde Santos

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6446893** e o código CRC **D1BC622D**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.082704-1

6446893v2

6446893v2